Of. nº142 /2022ADM São Francisco de Assis, em 10 de março de 2022.

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11/03/2022
Nº. 10951 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº 35/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº35/2022 que autoriza o *Poder Executivo a revogar a cobrança da Taxa de Serviços referente ao Convênio INCRA e dá outras providências.*

O presente projeto visa adequar o Código Tributário Municipal, ao Acordo de Cooperação Técnica Nº123/2022, processo 54000.005449/2022-15 que celebram entre si o Município de São Francisco de Assis e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Conforme previsto na cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica, a execução dos serviços de cadastro rural será gratuita e descentralizada.

No mesmo sentido vem explícito na cláusula sétima, que caberá ao servidor responsável pela unidade municipal, atender GRATUITAMENTE, demandas de serviço de cadastro rural de competência do INCRA.

Além disso, tal revogação trará benefício à classe rural que vem sendo massacrada pela estiagem.

Certo de que podemos contar com a pronta aprovação desta Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

Autoriza o Poder Executivo a revogar a cobrança da Taxa de Serviços referente ao Convênio INCRA e dá outras providências.

PAULO RENATO CORTELINI, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a taxa de serviços prestados com o convênio INCRA, prevista na alínea "h", do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 86/2002, e ainda, fica excluída a Tabela XIV que trata da matéria revogada.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 121/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Fwd: Acordo Municipio e Incra

De: Bethania Costenari
Para: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Fwd: Acordo Municipio e Incra
Enviada em: 27/01/2022 | 13:18
Recebida em: 27/01/2022 | 13:18
Projeto exc... .doc 27.83 KB

Projeto Lei

---------- Forwarded message ---------
De: **Bethania Costenari** <bethaniacostenari@gmail.com>
Date: qui, 27 de jan de 2022 13:06
Subject: Re: Acordo Municipio e Incra
To: Incra <incra@saofranciscodeassis.rs.gov.br>

Elenice, um ponto que deverá ser mudado no convênio...
Na cláusula primeira, refere as atividades prevista na cláusula oitava, sendo que na verdade os serviços estão previstos na cláusula SÉTIMA.
Segue em anexo o projeto de lei que revoga a taxa.
Um abraço, Bethânia

Em qui., 27 de jan. de 2022 às 12:26, Bethania Costenari <bethaniacostenari@gmail.com> escreveu:
> Bom dia novamente Elenice.
> Com relação ao convênio tudo correto, como você já havia concluído.
> Com relação as taxas, deveremos sim suprimir a cobrança devido a cláusula primeira que fala em serviço gratuito.
> Estive boa parte da manhã em consulta, então logo te envio o projeto de lei alterando esse tópico.
> Att.
> Bethânia

> Em qua., 26 de jan. de 2022 às 13:59, Incra <incra@saofranciscodeassis.rs.gov.br> escreveu:
> > Oii
> >
> > Tudo bom?
> >
> > Segue em anexo novo termo de cooperação entre nosso município e o INCRA para ti analisar, visto que é cobrada uma taxa para execução destes serviços.
> >
> > Qqr duvida me liga (55) 996433073
> >
> > Att
> > Elenice S. Lançanova
> > UMC INCRA - Secretaria da Fazenda
> > São Francisco de Assis - RS
> > (55)3252 1168

--
Dra. Bethânia Haigert Costenari
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS 49.870
Fone: (55) 3252-1168

--
Dra. Bethânia Haigert Costenari
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS 49.870
Fone: (55) 3252-1168